



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 3858, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA AFETADA POR DESASTRE GEOLÓGICO CARACTERIZADO POR MOVIMENTO DE MASSA (SUBSIDÊNCIAS E COLAPSOS) – COBRADE N.º 1.1.3.4.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que assolaram o Município de Mangaratiba no dia 26 de dezembro de 2017 ocasionaram movimento de massa, o que gerou o processo de subsidência e colapso de trecho da Rua Fidélis da Silva Leite, Bairro do Moraes, 1º Distrito de Mangaratiba;

CONSIDERANDO que o movimento de massa na Rua Fidélis da Silva Leite ocasionou desmoronamento de trecho da via, queda de muro, tombamento de postes de energia elétrica da concessionária local,

CONSIDERANDO a que a Secretaria Adjunta de Defesa Civil através do Ofício SUBSEDEC/ADM n.º 007/2018 e da Anotação Técnica de Risco e Dano – ATRN n.º 003/2018 se manifestou orientando a decretação de situação de emergência local;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município descritas na Análise Técnica de Risco – ATRD de cópia anexa a este decreto, em virtude do desastre classificado como Movimento de Massa (subsidências e colapsos) identificado pelo n.º 1.1.3.4.0 na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), conforme a Instrução Normativa IN/MI n.º 02/2016 do Ministério da Integração Nacional;

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Adjunta de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e construções;

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob coordenação da Secretaria Adjunta de Defesa Civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

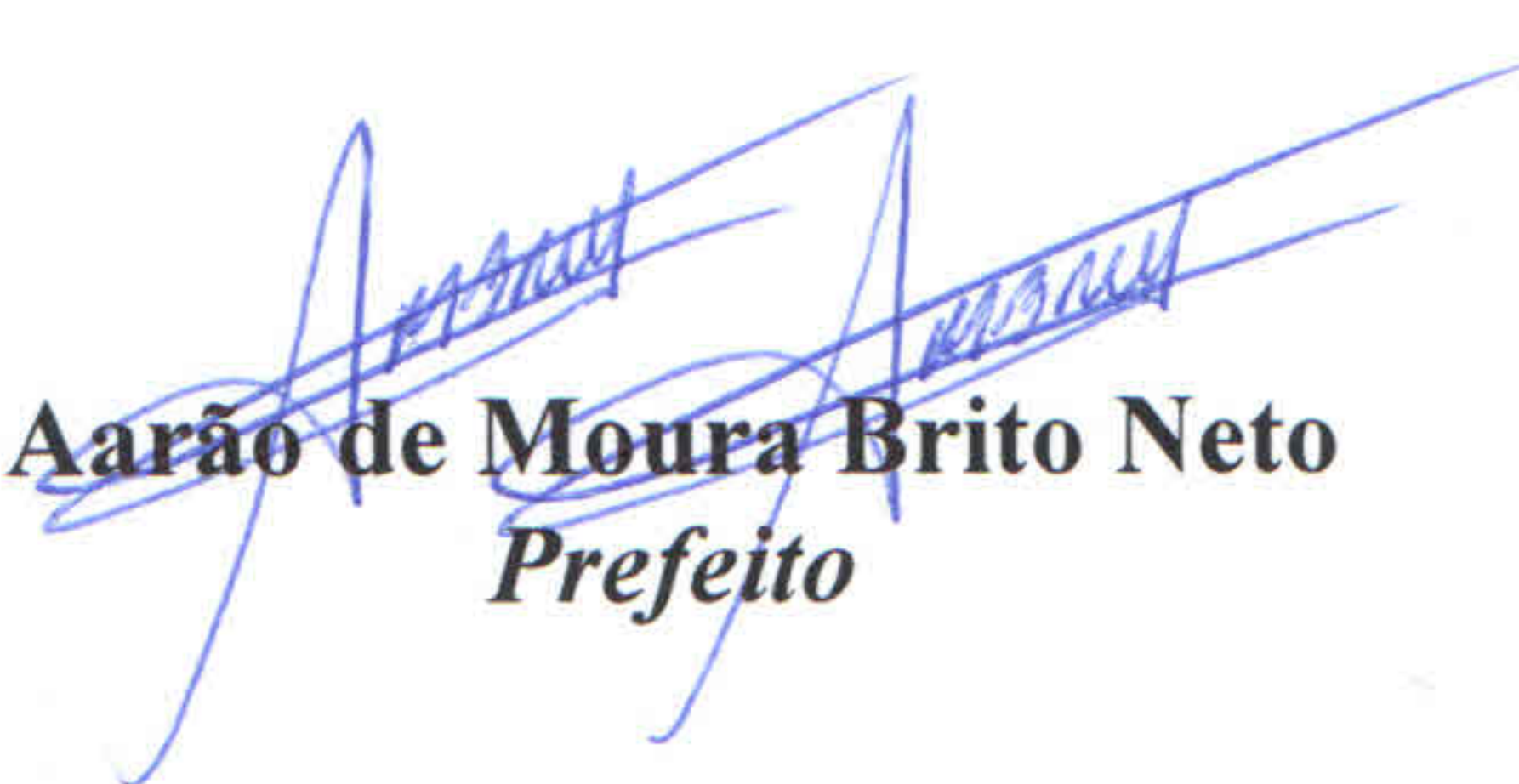
Art. 4º - Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco eminente, com base nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, a:

I – adentrar os imóveis da localidade da situação emergencial com a finalidade de prestação de socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar-se de bens privados no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário do bem indenização posterior em caso de dano provocado pela Administração durante o seu uso;

Art. 5º – Este Decreto possuirá validade de 180 (cento e oitenta) dias e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de janeiro de 2018.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito



**SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
SETOR DE ENGENHARIA**



Análise Técnica de Risco e Danos - ATRD

SOLICITANTE/REQUERENTE

Moradores Locais – Via 199

NOME E MATRICULA/CÓDIGO DO SERVIDOR

Samuel Henrique Gomes – Mat. 3285

Caroline da Costa Paula – Cód.: 64344

Priscila Honório Coelho – Código: 61036

CÓPIA

ÁREA LOGRADOURA

Rua Fidélis da Silva Leite – Moraes – Praia do Saco - Mangaratiba - RJ

CODIFICAÇÃO

COBRADE: 2.4.1.0.0 – Colapso de edificações

COBRADE: 1.1.3.2.1 – Deslizamentos de solo e/ou rocha

IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

Verificamos tratar-se de análise de risco geológico e estrutural de um muro de contenção e divisório da Rua Fidélis da Silva Leite.

DIAGNÓSTICO

Em vistoria realizada no endereço supracitado na data 26/12/2017, às 14:20hs, seguindo o protocolo de vistoria, constatamos um "buraco" na via, ocasionado pela percolação superficial de águas de chuva pra dentro do referido, que infiltrou até a base do muro, acarretou processo de empuxo ativo que deixou-o instável. As 15:40hs, fomos acionados novamente pelos populares, as forte precipitações pluviométricas foi um dos condicionantes naturais, onde as enxurradas percorreram até a calçada sem pavimentação em solo permeável, criando carga e posteriormente desmoronamento da metade da via, queda do muro, tombamento do poste de energia elétrica da empresa ENEEL, 1 residência jusante e 5 residências da rua interditadas. Foram feitas intervenções preventivas de colocações de lonas plásticas no talude desmoronado para minimizar contato direto das ações pluviométricas. Informamos que notificamos a empresa de ENEEL, no dia 27/11/2017, vistoria feita no referido poste que estava com inclinação considerável na iminência de ocorrer tal sinistro, e posteriormente efetuaram o nivelamento.

PROVIDÊNCIAS

Necessita-se realizar obras EMERGENCIAIS de contenção que garanta a segurança da via e dos imóveis próximos ao sinistro, na minimização e/ou eliminação de risco iminente de um novo desabamento total da via e dos imóveis interditados. Para evitar cargas no solo por ações pluviométricas, recomendamos que a obra seja feita com SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL e SUBSUPERFICIAIS, acompanhado por um profissional habilitado conforme seus critérios. Pelo exposto, em anexo a este relatório, emitimos as **INTERDIÇÕES PROVISÓRIAS Nº 18, 19, 20, 21, 22, 23** dos imóveis vulneráveis ao risco instalado, ao solucionar o problema favor retornar para análise e emissão das desinterdições dos referidos. Encaminhamos em anexo, a cópia da **NOTIFICAÇÃO Nº02/2017**, solicitando manutenção corretiva do poste para a empresa Supracitada. Outrossim, solicitamos que seja feita a **RETIRADA urgentemente de resíduos sólidos urbanos (descartes de obras e materiais de construção civil)**, que ocasiona carga ao solo que está em risco de novos desmoronamentos. Em casos de chuvas fortes o local permanece em ESTADO DE ALERTA TOTAL.

CÓPIA

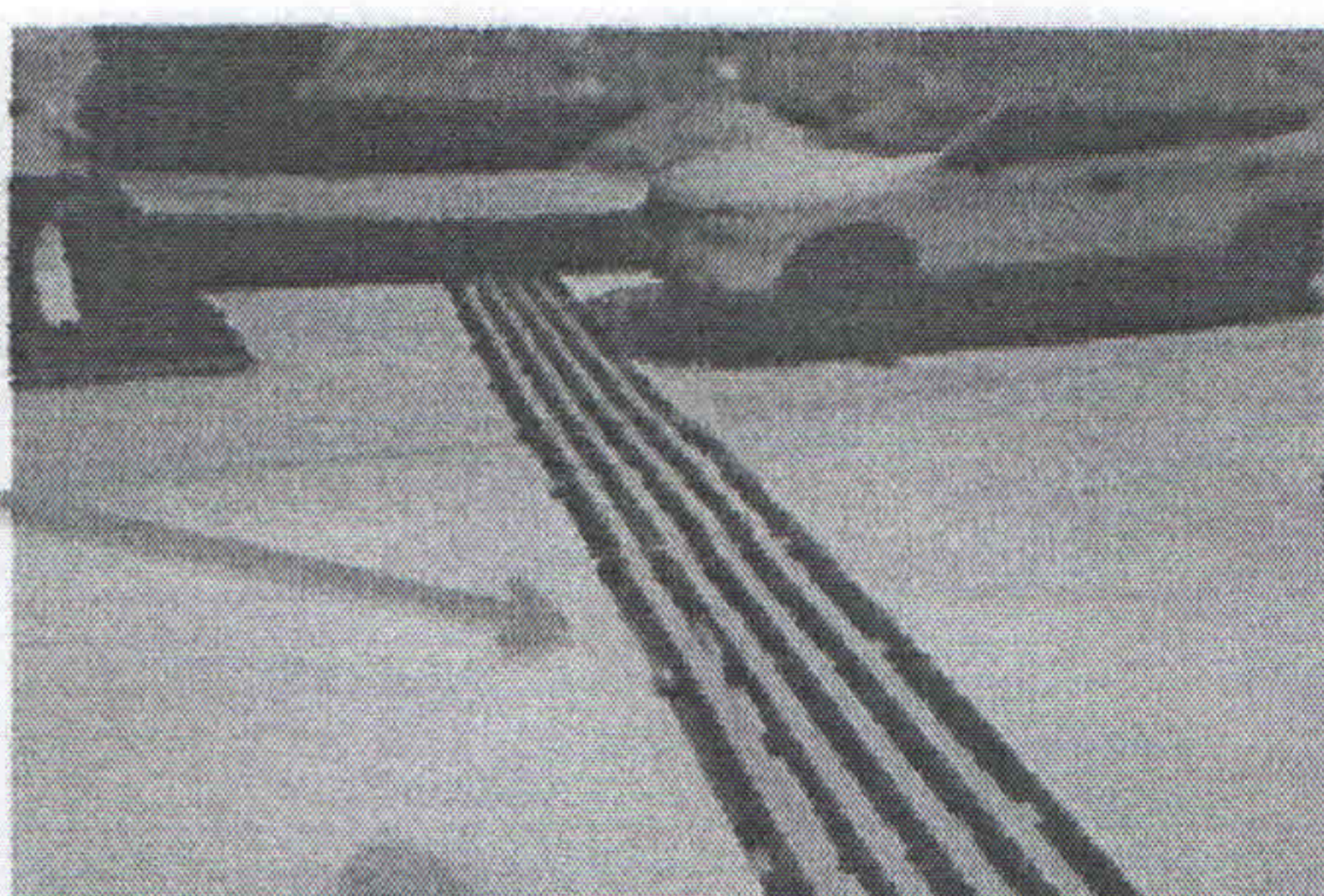

Caroline da Costa Paula
Agente Vistoriante
Defesa Civil - Cód.: 64344


Samuel Henrique Gomes
Chefe da Divisão de Vistoria e Parecer
Defesa Civil - Mat.: 3285


Priscilla Honório Coelho
Engenheira Civil
Defesa Civil - Cód.: 61036



Rua Fidelis da Silva Leite
tempos atrás.
Fonte: Fotos de moradores
locais.



Existia canaleta de
escoamento de águas pluviais.
Fonte: Fotos de moradores
locais.

Imagem antes do
desabamento, muro
divisório ao chão.



Escoamento das
águas na fenda,
percolação ao sopé do
muro.



Materiais de
construção civil
acarretando carga ao
solo comprometido.



Imagem lateral após o
desabamento, calçada
em estado de alerta de
novo desabamento.



Imagem lateral após o desabamento, queda do
poste.



Imóvel interditado, vulnerabilidade
iusante ao desabamento.

CÓPIA